

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO  
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS**  
**Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02**

Carta AABD – 01/2018

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018

Ao Sr.

Afrânio Barreira de Alencar Matos Filho

Presidente da

FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS

Rua Uruguaiana, 174 - 5º, 6º e 7º andares

20050-092 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

DEE / ELETROS	
Recebido por:	<i>M. Barreira</i>
N.º Doc:	
Em:	29.01.18
Hora:	14 : 16

Referência: Ofício nº 244/2017/ERRJ/DIFIS/PREVIC

Senhor Presidente,

Tomamos conhecimento do Ofício da PREVIC em referência, de 26 de dezembro de 2017, onde destacamos:

“6. Considerando ser nulo o §2º do artigo 61 do Regulamento do Plano BD Eletrobrás, bem como todos os seus efeitos, nos termos dos entendimentos acima exarados;

7. Estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Entidade efetue os ajustes necessários de forma que seus planos de equacionamento de déficit estejam aderentes aos ditames legais.” (grifo nosso)

A fim de contribuir para os ajustes necessários alinhavamos os pontos que consideramos imprescindíveis a serem considerados nos novos planos de equacionamento, a saber:

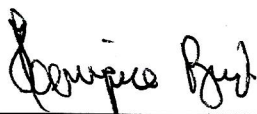
1. Nos três planos de equacionamentos relativo aos déficits de 2011, 2013 e 2015 é necessária uma conciliação do que já foi pago pelos assistidos após abril/2006, com a suspensão dos pagamentos dos mesmos, até que todos os participantes estejam nas mesmas condições de pagamento, quer seja de valor quer seja de prazo. Lembrando que os assistidos após abril/2006 estão pagando 13 (treze) parcelas por ano desde janeiro de 2012, janeiro de 2015 e fevereiro de 2017, respectivamente aos déficits 2011, 2013 e 2015, sendo que os equacionamentos de 2013 e 2015 estão sobrestados desde 25 de janeiro de 2017, conforme Ofício nº 5900/2017-MP.
2. Por se tratar de um contrato de trato sucessivo cada parte manterá a paridade no pagamento de eventuais déficits ou recebimento de eventuais superávits, ou seja, patrocinadoras pagam 50 % e os participantes 50 %.
3. Sendo um plano fechado, onde o grupo de beneficiário (pensionistas) aumentará sua participação, incluir custeio para este grupo.

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO  
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS**  
**Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02**

4. A não cobrança de taxa de carregamento incidente sobre as contribuições extraordinárias para as despesas administrativas, que já estão cobertas pela Contribuição ELETROS.

Ficamos a disposição para colaborar no que for possível e estaremos divulgando este registro aos Conselheiros da ELETROS, a PREVIC e ao Ministério Público Federal no âmbito do inquérito nº 1.30.001.005404/2016-61.

Atenciosamente,



---

Henrique  
Burd  
Diretor da AABD  
[burd.henrique@gmail.com](mailto:burd.henrique@gmail.com)  
(21) 98218-3480



---

Jerson Roberto  
Leal Pinto  
Diretor da AABD  
[jersonrlpinto@globo.com](mailto:jersonrlpinto@globo.com)  
(21) 99652-1089



---

Paulo Fernando  
Vieira Souto Rezende  
Diretor da AABD  
[paulofernandorezende@gmail.com](mailto:paulofernandorezende@gmail.com)  
(21) 99156-6285